# ANEXO - SMS-GCS-AC - 113-2026 - CSP - SMS0429680

# CONJUNTO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO

## CONTRATO - SUPRIMENTOS/GCB/PGG

## GRAU DE RISCO DO ESCOPO CONTRATUAL: Categoria I

## OBJETO DO CONTRATO: Serviços Aduaneiros Especializados de Despacho, Assessoria, Projetos, Controle, Regularização e outros Serviços Aduaneiros Acessórios.

## 1. OBJETIVO

Este Anexo tem como objetivo estabelecer as exigências de SMS para contratação de serviços da Unidade Organizacional **SUPRIMENTOS/GCB/PGG,** com escopo classificado na categoria I sob a responsabilidade da Unidade Organizacional referida neste contrato.

No caso de subcontratação e/ou cessão de serviços, a Contratada deve repassar e exigir o atendimento de todas as exigências de SMS deste anexo, pertinentes as atividades que a subcontratada e/ou cessionária execute, devendo a Subcontratação ser autorizada pela Petrobras.

## 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

### 2.1 Documentos de referência

2.1.1. Política de SMS.

2.1.2. Normas, Padrões e Procedimentos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Unidade Organizacional explicitados no texto.

2.1.3. Regras de Ouro (Adendo 1).

2.1.4. Princípios de Fatores Humanos da Petrobras (Adendo 2)

### 2.2 Documentos complementares

2.2.1. ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistemas da gestão ambiental

2.2.2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho citadas no Capítulo V, Título II, da CLT, aprovadas pela Portaria N° 3.214, 8 de junho de 1978.

2.2.3. Requisitos de SMS constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções, no âmbito federal, estadual e municipal, e Normas ABNT NBR e de órgãos reguladores, regulamentadores, fiscalizadores e de sociedades classificadoras, quando associadas à legislação vigente.

2.2.4. Plano Básico Ambiental, Licenças Ambientais, Notas Técnicas e Diretrizes emitidas pelos órgãos ambientais, TAC, condicionantes e/ou restrições.

2.2.5. Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 – Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

2.2.6. Resolução Nº 882 da ANP, de 27 de Julho de 2022 – Estabelece o procedimento para a comunicação de incidentes e o envio de relatórios de investigação pelos operadores

de contrato de exploração e produção de petróleo e gás natural e pelas empresas autorizadas a exercer as atividades da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis.

2.2.7. ABNT NBR-14280 – Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e Classificação.

2.2.8. ISO 45001:2018 - Sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional

## 3. DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

AS: Autorização de Serviço.

Capacitação: processo de tornar pessoas e equipes aptas a exercer determinadas atividades, aplicando conhecimentos e habilidades para realizar suas funções e/ou atribuições.

CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho.

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.

Desvio: Qualquer ação ou condição que tem potencial para conduzir, direta ou indiretamente, a danos a pessoas, ao patrimônio (próprio ou de terceiros), ou impacto ao meio ambiente, que se encontra desconforme com as normas de trabalho, procedimentos, requisitos legais ou normativos, requisitos do sistema de gestão ou boas práticas.

Desvio crítico: Desvio com potencial para causar incidente com alto potencial ou anomalia de SMS classe 4 ou 5.

Desvio sistêmico: Conjunto de desvios ou de desvios similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

FIA: Formulário de Informações do Acidente

HHER: Horas-homem de exposição ao risco

Incidente: Evento imprevisto e indesejável que poderia ter resultado em dano à pessoa, ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

Incidente com alto potencial: Incidente que poderia ter causado morte, incapacidade permanente ou dano material classificado como grande ou impacto ao meio ambiente classificado como maior.

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.

Integração: Processo de adaptar o novo funcionário à empresa contratante, facilitando sua sociabilização no novo cenário de trabalho no qual ele inicia suas atividades profissionais.

Liderança: É todo profissional que ocupe posição de confiança, incluindo Presidente, Diretor, Gerente Executivo, Gerente Geral, Gerente, Gerente Setorial, Gerente de Contrato, Fiscal de Contrato, Coordenadores e Supervisores, ou equivalente.

LV: Lista de Verificação.

NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

PGR: Programa de Gestão de Risco.

Primeiros Socorros: casos de lesão em que o atendimento de saúde é único, ou seja, não requer tratamento médico continuado, após o qual o acidentado está apto a retornar imediatamente ao trabalho na mesma atividade, sem restrição.

REM: Resumo Estatístico Mensal.

RMA: Resumo Mensal de Acidentados.

TAC: Termo de Ajuste de Conduta.

TRD: Termo de Recebimento Definitivo

## 4. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

Deve participar da reunião o preposto de maior nível hierárquico da Contratada ou representante formalmente designado e dos profissionais responsáveis pelas áreas de SMS da Contratada.

A AS e a emissão dos crachás de identificação para o acesso dos empregados da Contratada ao local de trabalho estão condicionadas à entrega de todos os documentos/comprovações legais e suas atualizações (como PCMSO, PGR, ASO e outros documentos legais que vierem a substituir estes), citados nesse requisito, e à realização

dos treinamentos específicos por atividade, os obrigatórios por lei e os ministrados pela Unidade Organizacional (integração).

## 5. GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE NO CICLO PDCA

A Contratada deve apresentar à Unidade Organizacional o atendimento aos requisitos de gestão de SMS, no prazo definido no contrato ou em Reunião Abertura de Contrato, contendo os seguintes elementos:

### 5.1. Planejar

#### 5.1.1. Identificação, avaliação e controle de riscos de SMS

A Contratada deve conhecer os riscos das instalações onde serão realizadas as suas atividades;

#### 5.1.2. Gerenciamento de mudança

A Contratada deve treinar e atender a regra de ouro "atenção a mudança"

#### 5.1.3. Requisitos legais e outros requisitos subscritos

A Contratada deve atender aos requisitos legais, às normas e aos procedimentos para controle operacional, estabelecidos para SMS que são aplicáveis à sua atividade.

A fiscalização poderá solicitar a inclusão de outros requisitos legais aplicáveis, eventualmente não mapeados pela contratada, de forma a complementar o levantamento de requisitos legais aplicáveis ao levantamento realizado.

### 5.2. Desenvolver

A Contratada deve apresentar e manter atualizado:

a) Estrutura organizacional para SMS, incluindo subcontratações, composta de: Matriz de Atribuições e Responsabilidades de todos os níveis da organização.

b) Relação dos empregados habilitados com respectivos comprovantes de qualificação, identificação das funções e atividades relacionadas.

#### 5.2.1. Competência, treinamento e experiência

A Contratada deve:

a) Disponibilizar seus empregados para participar dos treinamentos de SMS promovidos pela Unidade Organizacional, a exemplo de briefing da instalação, entre outros.

b) Realizar os treinamentos necessários para melhoria da cultura de segurança, a exemplo de Regras de Ouro e riscos relacionados aos prédios administrativos (uso de escadas, elevadores, uso do celular, entre outros).

**5.2.2. Comunicação**

A Contratada deve:

a) Divulgar, para seus empregados, os requisitos de SMS do contrato, alertando quanto aos riscos de SMS.

b) Divulgar as ações corretivas e preventivas provenientes de acidentes, incidentes e desvios a todos os seus empregados, incluindo as ações da Unidade Organizacional.

c) Liberar os empregados para participar dos eventos e reuniões de SMS promovidos pela Unidade Organizacional, quando solicitada.

d) Participar dos eventos e reuniões relacionados à segurança e compromisso com a vida, quando convocados pela Petrobras, tendo a representação da liderança (presidente, diretor ou gerente regional), do preposto local e do SMS.

**5.2.3. Controle Operacional**

**5.2.3.1. Disciplina operacional**

A Contratada deve conscientizar os seus empregados quanto ao cumprimento da legislação, de normas e procedimentos da Unidade Organizacional, que são aplicáveis à sua atividade, e do conteúdo apresentado no treinamento de integração.

**5.2.3.2. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**

**5.2.3.2.1.** A contratada deve submeter o PGR para aprovação da fiscalização do contrato, contemplando as atividades do contrato e atendendo aos requisitos estabelecidos na NR-1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), além das demais Normas Regulamentadoras do MTE e legislações aplicáveis.

**5.2.3.2.2.** O PGR, além do previsto na NR-01, na fase de reconhecimento, deve conter:

I. Avaliação do local de trabalho e do trabalhador, considerando:

- A finalidade e descrição do local de trabalho;
- A organização e procedimentos de trabalho;
- A possibilidade de exposição;
- A descrição das atividades e funções de cada local de trabalho;
- As medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento.

Nota: Programas complementares poderão ser solicitados de acordo com os riscos reconhecidos no PGR. Exemplo: Programa de Conservação Auditiva (PCA), Programa de Proteção Respiratória (PPR), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), entre outros.

Nota: A Contratada deve manter o PGR atualizado, atendendo às ações definidas em seu cronograma e à disposição dos fiscais de contrato e dos Órgãos Fiscalizadores do Ministério do Trabalho.

**5.2.3.3. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)**

**5.2.3.3.1.** A contratada deve apresentar à fiscalização do contrato o nome do profissional responsável pela saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores envolvidos nas atividades.

**5.2.3.3.2.** A contratada deve atender aos requisitos estabelecidos na NR–04 - Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho do MTE para a composição e o dimensionamento mínimo do SESMT.

**5.2.3.3.3.** A contratada deve registrar o SESMT em conformidade com o previsto na NR-04 e comunicar gerentes e fiscais de contrato sobre o registro.

**5.2.3.4. Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO)**

**5.2.3.4.1.** A contratada deve submeter o PCMSO à aprovação da fiscalização do contrato, assinado por médico do trabalho, em conformidade com o PGR, juntamente com cópia da habilitação legal do médico responsável pelo PCMSO.

**5.2.3.4.2.** A contratada deve fornecer à fiscalização do contrato cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO – dos envolvidos nas atividades. A liberação do trabalhador para exercer suas atividades será vinculada a apresentação e análise do ASO.

**5.2.3.4.3.** A contratada deve informar de imediato à fiscalização do contrato a relação de empregados considerados inaptos para o trabalho, após a realização de exames periódicos, demissionais ou outros.

**5.2.3.4.4.** A contratada deve submeter à aprovação da fiscalização do contrato o plano de ação de saúde para a implantação de medidas de profilaxia de endemia, de acordo com as normas de saúde pública para os trabalhos realizados em regiões pantanosas ou alagadiças, quando for o caso.

**5.2.3.4.5.** A contratada deve manter o PCMSO à disposição da fiscalização do contrato e dos Órgãos Fiscalizadores do Ministério do Trabalho.

**5.2.3.4.6.** O PCMSO deve conter a indicação do Centro de Referência em Toxicologia e da Unidade de Saúde que dará atendimento e assistência para o encaminhamento hospitalar em caso de emergência ou de ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços,

bem como o meio de transporte a ser utilizado e o nome do responsável pelo acompanhamento do atendimento.

**5.2.3.4.7.** O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa anualmente.

**5.2.3.5. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)**

**5.2.3.5.1.** A contratada deve atender à NR–05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA) do MTE e apresentar à fiscalização do contrato o nome do(s) representante(s) da CIPA, bem como a comprovação de seu(s) treinamentos(s). Sempre que houver alteração na representação da CIPA, a Fiscalização do Contrato deve ser comunicada.

**5.2.3.5.2.** O treinamento dos membros da CIPA, além dos itens anteriores, deve conter prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho. (Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação entra em vigor no dia 20 de março de 2023).

**5.2.3.5.3.** A Empresa Prestadora de Serviços deve incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas. (Portaria MTP no 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação entra em vigor no dia 20 de março de 2023).

**5.2.3.5.4.** O Presidente da CIPA da Contratada e/ou representantes desta deve participar das reuniões da CIPA da PETROBRAS, quando convocado.

**5.2.3.6. Ergonomia**

**5.2.3.6.1.** A contratada deve atender as normas regulamentadoras do MTE e legislações aplicáveis, além do padrão PETROBRAS PP-1PBR-00683 (Gerir Ergonomia). A NR-01 e a NR-17 abordam, respectivamente, dentre outros requisitos, a AEP (Avaliação Ergonômica Preliminar) e AET (Avaliação Ergonômica do Trabalho).

Nota: Quando aplicável, a Contratada deve instruir os trabalhadores quanto às precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho no teletrabalho.

**5.2.3.7. Deslocamento**

**5.2.3.7.1.** Durante o deslocamento, deve-se ter atenção quanto à movimentação de carros, ônibus, guindastes, empilhadeiras e outros veículos em geral, devido ao risco de atropelamento. Sempre respeitar as sinalizações das vias e utilizar as áreas demarcadas e calçadas corretas para locomoção, lembrando da utilização da faixa de pedestre para deslocamento entre as ruas e/ou vias.

Nota: Ao fazer uso de celular, smartphone, tablet, livro digital e similares para leitura ou digitação, pare em um lugar seguro e autorizado pela Unidade, verificar com os responsáveis da área e no *Briefing* de Segurança e/ou palestra de Integração.

**5.2.3.8. Meio ambiente**

a) A Contratada deve conhecer e participar dos programas de meio ambiente da Unidade Organizacional, quando solicitado.

b) A CONTRATADA deve sensibilizar sua equipe sobre a redução/não geração de resíduos e otimização no uso de insumos, como água, energia e materiais, com comprovação das ações perante a Fiscalização do Contrato.

**5.2.4. Preparação e Resposta às Emergências**

A Contratada deve:

a) Seguir as orientações estabelecidas no treinamento de integração.

b) Possuir um plano de resposta ao atendimento médico de emergências divulgado os seus empregados.

c) Promover a participação de seus empregados e subcontratados nos treinamentos simulados quando solicitado pela PETROBRAS.

**5.2.4.1. Plano de Emergências Médicas e Primeiros Socorros (PEMPS)**

**5.2.4.1.1.** A Contratada deve apresentar um Plano de Emergências Médicas e Primeiros Socorros (PEMPS), definindo as instituições médico hospitalares conveniadas para encaminhamento dos seus empregados, vítimas de acidentes (trabalho ou trajeto) ou mal súbito, constando minimamente os seguintes dados:

a) nome do preposto;

b) telefone e celular do preposto;

c) plano de saúde e telefone;

d) empresa prestadora de remoções de emergência e telefone;

e) hospital geral credenciado próximo ao local e o telefone.

Nota: A contratada, previamente à elaboração do PEMPS, deve verificar, com a Fiscalização de contrato, se a PETROBRAS ficará responsável pela remoção dos acidentados, através da ambulância da Unidade, onde as atividades serão realizadas, ou se ficará sob sua responsabilidade essa remoção.

### 5.2.5. Documentação

A Contratada deve manter atualizada e arquivada toda a documentação relativa a SMS do contrato nos períodos legais de retenção e, para aqueles sem definição em lei, por um período de 5 (cinco) anos a partir da emissão do TRD.

### 5.3. Controlar

### 5.3.1. Monitoramento e medição do desempenho de SMS

A Contratada deve:

a) Monitorar suas metas e medir seu desempenho de forma a buscar a melhoria contínua e a excelência em SMS.

São indicadores que devem ser monitoradores e apresentados a fiscalização Petrobras, através do Relatório estatístico Mensal – REM:

- Taxa de ocorrências registráveis – TOR;
- Taxa de acidentados registráveis – TAR;
- Taxa de frequência de acidentados sem afastamento (excluindo casos de primeiros socorros) - TFSAs1;
- Taxa de frequência de acidentados com afastamento – TFCA;
- Taxa de gravidade – TG;
- Acidentes com morte;
- Número de notificações e/ou autuações de Órgãos fiscalizadores em SMS;

b) Apresentar plano de ação para os resultados dos indicadores quando a meta não for atingida, ou para melhorar o desempenho de SMS do contrato.

### 5.3.2. Anomalias de SMS

A Contratada deve:

a) Apresentar e implementar procedimento de comunicação, registro e investigação e abrangência das anomalias de SMS;

b) Comunicar imediatamente à Petrobras a ocorrência de qualquer acidente ou incidente, envolvendo seus empregados ou subcontratados;

c) Em caso de acidente, atender o acidentado, comunicar ao INSS através da emissão de CAT e apresentar para a equipe médica da Petrobras o anexo B do PP-1PBR-00150 Gerir anomalias de SMS;

d) Entregar o FIA, juntamente com a CAT, indicando as providências a serem tomadas, podendo ser convocada a comparecer à Unidade Organizacional para prestar os esclarecimentos necessários a respeito da ocorrência e das medidas corretivas e preventivas que estiver adotando;

e) Apresentar relatório de investigação para suas anomalias, contemplando no mínimo os seguintes itens: Descrição da ocorrência; Identificação do local, data e hora do evento; classe da anomalia, dados do ASO e habilitação/qualificação do acidentado; Comissão de investigação; Cronologia dos acontecimentos; Metodologia de análise; Descrição de causa básicas e imediatas; Ações corretivas, preventivas e de abrangência com prazos e responsáveis; Lições aprendidas e Custos associados ao acidente, quando aplicável;

f) Entregar o REM, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente (mesmo que não tenha ocorrido nenhum acidente no período), juntamente com a memória de cálculo do HHER. Os dados para o preenchimento dessa tabela encontram-se disponíveis na ABNT NBR-14280.

f) Entregar o RMA, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, junto ao REM, sempre que houver acidente com afastamento até o retorno do empregado

### 5.3.3. Avaliações e diagnósticos

A Contratada deve:

a) Disponibilizar as informações necessárias quando das inspeções e auditorias de SMS realizadas pela Unidade Organizacional.

b) Contemplar no plano de tratamento de não-conformidades do sistema de gestão de SMS os acidentes, incidentes de alto potencial, desvios críticos e sistêmicos.

### 5.3.4. Controle de registros

A Contratada deve:

a) Implementar mecanismo que garanta o registro, atualização, armazenamento e recuperação das informações de SMS, de forma evidenciar a conformidade do sistema de gestão de SMS e de sua operação eficaz.

b) Manter os registros nos períodos legais de retenção e, para aqueles sem definição em lei, por um período de 5 (cinco) anos a partir da emissão do TRD.

## Adendo 1 – Regras de Ouro



**Permissão para Trabalho**

Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo e de seu total entendimento.



**Isolamento de Energias**

Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia tenham sido isoladas de forma segura.



**Trabalho em Altura**

Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.



**Espaço Confinado**

Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento especifico.



**Atmosferas Explosivas**

Nunca entre em local com atmosfera explosiva. Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.



**Posicionamento Seguro**

Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.



**Equipamentos de Proteção Individual**

Use sempre os EPI conforme recomendado.



**Atenção às Mudanças**

Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após análise e autorização.



**Segurança no Trânsito**

Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.



**Álcool e outras drogas**

Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

# Adendo 2 - Princípios de Fatores Humanos



## Princípios de FATORES HUMANOS da Petrobras

### PFH 1

**CONFIANÇA É FUNDAMENTAL**

Nossas relações são baseadas na premissa de que todos buscamos sempre o melhor resultado. O líder deve estimular um ambiente de confiança que fomente a autonomia com responsabilidade, promovendo o engajamento e facilitando o aprendizado.

### PFH 2

**PESSOAS CRIAM SEGURANÇA**

Projetos, sistemas e processos de trabalho são naturalmente imperfeitos. São as pessoas, através das suas ações diárias, que tornam os projetos, sistemas e processos mais seguros. Pessoas não são o problema, são a solução.

### PFH 3

**COMO RESPONDEMOS ÀS FALHAS IMPORTA MUITO**

O erro é sempre o ponto de partida e não a conclusão de uma investigação. Ninguém trabalha para errar, embora possa cometer erros em ações bem intencionadas. Focar apenas na culpa pode comprometer a confiança e o processo de aprendizagem e melhoria, fundamentais para uma cultura justa.

### PFH 4

**APRENDER E MELHORAR É CHAVE PARA O SUCESSO**

O saber fazer está nas pessoas. Aprender com o trabalho real, ouvindo ativamente as equipes, permite identificar e corrigir proativa e continuamente os problemas relacionados ao trabalho, retroalimentando projetos, sistemas e processos.

### PFH 5

**O CONTEXTO DIRECIONA O COMPORTAMENTO**

A cultura organizacional influencia o contexto que direciona o comportamento das pessoas. O comportamento pode ser uma expressão do problema.